



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS  
LTDA (“IFOOD BENEFÍCIOS”), CNPJ/ME Nº 33.157.312/0001-62**

Questiono: As referidas cláusulas da ETP não deixaram claro a quantidade de estabelecimentos exigidos, sendo assim, está correto o entendimento abaixo:

1. Nas cidades da região em um raio de 80 km deverá ter no mínimo 2 (dois) estabelecimentos?

**RESPOSTA: O Edital foi revogado para reestruturação.**

2. As cidades de Itu, Sorocaba, Indaiatuba, Campinas e Jundiaí deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) estabelecimentos em cada uma delas?

**RESPOSTA: O Edital foi revogado para reestruturação.**

3. Na cidade de Salto deverá ter no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos no total, devendo abranger os segmentos de hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes?

**RESPOSTA: O Edital foi revogado para reestruturação.**

atenciosamente,

Salto, em 11 de setembro de 2023

Luiz Gustavo  
Coordenador Departamento de Licitação